



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 14/2019
Projeto de Lei Complementar nº 16/2019
Autoria do Executivo Municipal

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.866, DE 06 DE JULHO DE 2005, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.333, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 6º, da Lei Complementar nº 1.866, de 06 de julho de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 2.333, de 10 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º.** O pagamento, dos benefícios concedidos pelo Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto – IPM, será realizado no primeiro dia útil de cada mês.”

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 22 de fevereiro de 2019.

LINCOLN FERNANDES
Presidente